



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob **13.607.348/0001-02**, situada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Bahia, através de seu órgão executivo, Secretaria Municipal de Obras, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, o Sr. Balbino Pamponet Filho, brasileiro, maior, capaz, conforme DECRETO N.º 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2025, doravante denominados CONTRATANTES, por meio do Agente de Contratação Alessandra Ferreira Brito designado pelo Decreto nº 01/2025, para conhecimento das empresas interessadas que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Período de recebimento das propostas:

Das 08h00 do dia 19/08/2026 às 08:00 do dia 24/08/2026.

Data da sessão: 24/08/2026.

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00.

Link: Sistema Eletrônico: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. objeto do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e descarga de concreto usinado FCK 25 MPa, destinado à manutenção de vias públicas, patrimônios públicos e execução de benfeitorias no Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Esse edital é fruto do evento editalício dispensa 046/2026 de mesmo objeto que fracassou. As propostas foram desclassificadas, mesmo após as negociações e convocações previstas no arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

1.4. Mantidas todas as condições definidas no edital Dispensa de Licitação 046/2026.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica: Sistema Eletrônico**: <https://bll.org.br/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no **Sistema Eletrônico**: <https://bll.org.br/>, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O Prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente contratação, a participação é **EXCLUSIVA a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 49, Inciso IV c/c Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta e indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. Da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O prestador NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também enviar as declarações, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º. XXXIII. da Constituição Federal;

3.9. O prestador enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 11 ao 31 do art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

4 - FASE DE LANCES



4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso os prestadores não apresentem lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o prestador provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não atorem as substâncias das propostas;



5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

6.1.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar



deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 6.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f “.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**



g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

6.4.1. Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o responsável técnico da licitante (engenheiro/arquiteto), fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante do presente edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 51 da Lei nº 12.846, de 11 de agosto de 2013.
- 8.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 91).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 70).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 80).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 11 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder-Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



9.1.1. republicar presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.9. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência,

9.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

9.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

9.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

9.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

9.12.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

ANGUERA - BAHIA, 18 de Agosto de 2026

BALBINO PAMPONET FILHO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 006, de 06 de janeiro de 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 139/2026
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	BALBINO PAMPONET FILHO
DATA	21 de Julho de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e descarga de concreto usinado FCK 25 MPa, destinado à manutenção de vias públicas, patrimônios públicos e execução de benfeitorias no Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é classificado, em princípio, como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da análise jurídica indicada no alerta de enquadramento constante deste instrumento.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, até o limite quantitativo contratado.

1.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de transportador ou equipamento auxiliar não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, rastreabilidade, pontualidade e segurança do fornecimento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. c/ BDI	Valor total
1	C001	Próprio	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPa, produzido em central dosadora, incluindo transporte em caminhão-betoneira e descarga no local indicado.	m³	132,73	R\$ 979,79	R\$ 130.047,52

2.1. O quantitativo de 132,73 m³ decorre do levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar e do orçamento de referência elaborado pela área técnica.



2.2. O valor estimado possui caráter referencial e deverá ser confirmado no processo mediante pesquisa de preços válida, memória de cálculo e documentação compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O valor unitário proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, materiais, combustível, deslocamento, espera operacional ordinária, transporte, descarga, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de executar ações de manutenção, recuperação e melhoria de vias, logradouros, edificações e demais bens públicos municipais.

3.2. O concreto usinado proporciona maior uniformidade da mistura, controle da dosagem, rapidez de aplicação, redução de desperdícios e melhor aproveitamento das equipes municipais, evitando a aquisição e o armazenamento fragmentado de cimento, areia, brita e demais insumos, bem como os custos de mobilização de estrutura própria de produção.

3.3. A indisponibilidade do material poderá comprometer a continuidade de intervenções essenciais, ampliar a deterioração de estruturas e vias, elevar custos de recomposição e prejudicar a segurança, a mobilidade e a adequada conservação do patrimônio público.

3.4. A solução está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em comparação com a aquisição de caminhão-betoneira, betoneira industrial, insumos e mão de obra própria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

4.2. O processo de contratação direta deverá conter, no mínimo, os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a caracterização da situação que autoriza a dispensa, a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

4.3. A adoção do art. 75, inciso I, somente poderá ser mantida se houver caracterização técnica e jurídica do objeto como obra ou serviço de engenharia. Permanecendo o objeto como mero fornecimento de concreto usinado com transporte e descarga, deverá ser reavaliada a forma de seleção do fornecedor, pois o valor estimado supera o limite aplicável às compras e aos demais serviços previsto no inciso II.



4.4. É vedada a utilização da contratação direta mediante fracionamento indevido da despesa ou desconsideração do somatório de gastos da mesma natureza no exercício financeiro, conforme a legislação aplicável.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende a produção do concreto em central dosadora, o carregamento, o transporte em caminhão-betoneira adequado, a preservação das características do material durante o deslocamento e a descarga no local indicado pela Administração.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos, equipamentos, operadores, motoristas, ferramentas e meios necessários à entrega, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.3. O concreto deverá ser entregue em condições de utilização, observando a resistência característica especificada, a consistência solicitada pela fiscalização, o tempo de transporte e as normas técnicas aplicáveis.

5.4. A Administração será responsável por garantir acesso ao local, indicar o ponto de descarga, disponibilizar equipe para recebimento e organizar previamente as frentes de serviço.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1. O concreto deverá possuir resistência característica à compressão $FCK = 25$ MPa, salvo ajuste formal da área técnica antes da contratação.

6.2. A produção, o controle, o transporte e a entrega deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao concreto dosado em central, especialmente a ABNT NBR 7212, em sua versão vigente, e demais normas correlatas.

6.3. Cada carga deverá ser acompanhada de documento de entrega contendo, no mínimo: identificação da CONTRATADA e da central, data e horário de carregamento, identificação do caminhão-betoneira, volume transportado, classe de resistência, consistência ou abatimento especificado, identificação da obra/local de entrega e demais informações técnicas pertinentes.

6.4. Não será admitida a adição de água ou qualquer material no concreto, após a saída da central, sem autorização expressa do responsável técnico da CONTRATADA e anuência da fiscalização, com o correspondente registro no documento de entrega.

6.5. O material que apresentar sinais de segregação, início de pega, contaminação, perda de trabalhabilidade incompatível, divergência de especificação ou qualquer condição que comprometa o desempenho será recusado.

6.6. A CONTRATADA deverá manter regularidade perante os órgãos competentes, utilizar veículos e equipamentos em condições de segurança e disponibilizar equipe treinada, com uso dos equipamentos de proteção individual exigíveis.



6.7. Quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar certificados, relatórios de controle tecnológico, traços, notas de entrega, ensaios ou outros documentos que comprovem a conformidade do concreto fornecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante Ordem de Fornecimento emitida por servidor autorizado.

7.2. A Ordem de Fornecimento indicará o local, a data, o horário, o volume, a resistência e, quando necessário, a consistência pretendida.

7.3. A CONTRATADA deverá confirmar o atendimento da programação no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o recebimento da solicitação.

7.4. As entregas programadas deverão ocorrer na data e no horário definidos pela Administração, admitida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, salvo caso fortuito, força maior ou alteração expressamente aceita pela fiscalização.

7.5. Os locais de entrega situar-se-ão no território do Município de Anguera/BA e serão informados em cada Ordem de Fornecimento.

7.6. A quantidade mínima por carga ou pedido, quando necessária por condicionantes operacionais da central, deverá constar da proposta e ser previamente aceita pela Administração, sem impedir o atendimento do quantitativo global.

7.7. A vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser ajustada pela Administração antes da formalização, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da execução.

8. DO RECEBIMENTO, CONTROLE E ACEITAÇÃO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência do volume, das informações constantes no documento de entrega e das condições aparentes do material.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e do atendimento às especificações, sem prejuízo da realização de ensaios e do acompanhamento do desempenho do material.



8.3. A assinatura do comprovante de entrega não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, desconformidades ou desempenho inferior ao especificado.

8.4. O material recusado deverá ser substituído sem ônus para a Administração, em prazo compatível com a continuidade da concretagem, definido pela fiscalização conforme a urgência e as condições técnicas do serviço.

8.5. Os custos decorrentes da retirada, substituição, nova entrega, perdas de mobilização e demais consequências diretamente causadas por fornecimento desconforme serão suportados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a apuração de responsabilidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O gestor do contrato será A gestão do contrato será realizada pela servidora Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459.

9.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir as entregas, solicitar correções, recusar materiais desconformes, atestar documentos fiscais e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanções ou outras providências.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

9.4. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fabricio Dias Pereira, matrícula 8453 conforme Portaria Nº 35, de 26 de agosto de 2025, lotado na Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A Fiscalização Técnica caberá a Sra. Ana Livia de Passos Lima, engenheira civil CREA/BA: 12911D.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual;
- b) fornecer concreto nas especificações, quantidades, datas, horários e locais determinados;
- c) manter preposto apto a receber e atender solicitações da Administração;
- d) responsabilizar-se pela produção, qualidade, carregamento, transporte, descarga e rastreabilidade do concreto;
- e) substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, o fornecimento recusado ou desconforme;
- f) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e operacionais;
- h) observar as normas de trânsito, segurança do trabalho, proteção ambiental e prevenção de acidentes;
- i) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega ou a qualidade do material;
- j) não transferir à Administração custos não previstos na proposta, salvo alteração formalmente autorizada;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão;
- l) apresentar nota fiscal e documentos de entrega com informações completas e compatíveis com o efetivamente fornecido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias à execução;
- b) garantir acesso e condições mínimas para aproximação e descarga do caminhão-betoneira, informando previamente limitações relevantes;



- c) receber, conferir, acompanhar e fiscalizar o objeto;
- d) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades;
- e) atestar a nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito;
- f) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;
- g) aplicar, quando cabível, as sanções e demais medidas previstas em lei e no instrumento contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

12.1. O critério de seleção será o menor preço global do item, desde que a proposta seja compatível com o valor estimado e atenda integralmente às especificações.

12.2. A proposta deverá apresentar valor unitário por metro cúbico e valor total, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, além da indicação da central de produção e das condições de atendimento.

12.3. Para habilitação, serão exigidos os documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021, na extensão compatível com a contratação.

12.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, sem prejuízo de outros documentos previstos no aviso ou instrumento de contratação.

12.5. A qualificação técnica será comprovada por, no mínimo:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de concreto usinado ou objeto de características compatíveis;
- b) declaração de disponibilidade de central dosadora, caminhão-betoneira e estrutura operacional suficiente para cumprir as entregas;
- c) indicação do responsável técnico e comprovação de vínculo ou disponibilidade, quando exigível pela legislação profissional e pela natureza da atividade efetivamente contratada;
- d) licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis para funcionamento da atividade, quando aplicáveis.



12.6. As exigências de qualificação deverão guardar proporcionalidade com o objeto, vedadas condições desnecessárias ou restritivas à competição.

13. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada com base no volume efetivamente entregue e aceito, comprovado por documentos de entrega conferidos pela fiscalização.

13.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal após o encerramento de cada período de medição ou conforme orientação da Administração, acompanhada das Ordens de Fornecimento, comprovantes de entrega e demais documentos exigidos.

13.3. A liquidação ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações e o atesto do fiscal.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual, observada a ordem cronológica e as regras financeiras do Município.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade, ausência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.6. Não será efetuado pagamento por quantitativo não solicitado, não entregue, recusado ou sem comprovação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Anguera/BA, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

14.2. Dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
PODER EXECUTIVO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
ÓRGÃO/ UNIDADE:	02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATIVIDADE:	2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Ultrapassado o interregno legal, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento após o recebimento e a baixa complexidade de mobilização, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade e pelo desempenho do concreto fornecido, inclusive por vícios ocultos e desconformidades detectadas após o recebimento, nos limites da legislação e das normas técnicas aplicáveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As multas, percentuais, hipóteses de incidência e procedimento de aplicação serão definidos no aviso de contratação direta e no instrumento contratual, observados a gravidade da infração, os danos causados e a proporcionalidade.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas para prevenir derramamentos, descarte irregular de resíduos de concreto, lavagem de betoneiras em locais não autorizados, emissão excessiva de poeira, ruído e contaminação do solo ou de cursos d'água.

18.2. Os resíduos e sobras sob responsabilidade da CONTRATADA deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental e as normas locais.

18.3. Os veículos deverão estar em condições adequadas de manutenção, segurança e controle de emissões, sendo vedado o descarte de nata de cimento ou água de lavagem nos locais de entrega.



19. DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DO ITEM

19.1. Embora o fornecimento seja executado de forma parcelada ao longo da vigência, o objeto será adjudicado em item único, por se tratar de produto homogêneo com uma única especificação técnica.

19.2. A divisão do mesmo concreto entre fornecedores distintos não apresenta vantagem técnica relevante e pode dificultar a padronização, o controle tecnológico, a programação das cargas e a responsabilização por eventual desconformidade.

19.3. A adjudicação em item único não impede ampla participação, pois o objeto é usualmente comercializado por metro cúbico por empresas do ramo.

20. DOS PRINCIPAIS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Risco	Consequência	Prevenção	Resposta
Atraso na entrega	Interrupção da concretagem e perdas operacionais	Programação prévia e confirmação da carga	Reprogramação, substituição do fornecedor e aplicação de medidas contratuais
Concreto fora da especificação	Comprometimento da resistência e durabilidade	Controle documental, inspeção e ensaios	Recusa, substituição e apuração de responsabilidade
Acesso inadequado ao local	Impossibilidade de descarga	Vistoria e informação prévia das condições de acesso	Alteração do ponto de descarga ou adoção de equipamento compatível
Estimativa ou enquadramento jurídico inadequado	Nulidade, impugnação ou sobrepreço	Pesquisa de preços e parecer jurídico antes da autorização	Correção do procedimento e adoção da modalidade adequada

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente e as características da execução.

21.2. O instrumento deverá prever, entre outras condições, objeto, preço, vigência, obrigações, fiscalização, pagamento, sanções, hipóteses de extinção e foro.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXIII, art. 18, art. 28, inciso I, art. 40, art. 106, art. 107 e art. 117, constituindo documento apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para contratação de serviços comuns.

22.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Anguera - BA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

AMALLA DOS SANTOS RANGEL
Engenheira Civil – CREA/BA nº 3000121011

BALBINO PAMPONET FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da aquisição de concreto usinado. A realização de uma contratação para o atendimento da demanda se faz necessária visto que o item é utilizado para a manutenção de vias públicas e patrimônios públicos do Município de Anguera-Bahia.

II. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor (a)	Função
Balbino Pamponet Filho	Secretário Municipal de Obras / Infraestrutura
Amalla dos Santos Rangel	Engenheira Civil

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Justifica-se a devida contratação do objeto tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em realizar manutenção de bens públicos, e novas benfeitorias para o Município de Anguera-BA.

O uso de concreto usinado na manutenção das atividades do Município oferece diversas vantagens, tanto em termos de eficiência quanto de qualidade. O concreto usinado é produzido em centrais de concreto, onde os materiais são medidos e misturados de forma precisa, garantindo uma consistência e qualidade uniforme em todas as cargas. A entrega do concreto já pronto para uso permite uma maior rapidez na execução das obras, reduzindo o tempo de trabalho e aumentando a produtividade das equipes de construção.

A dosagem precisa dos materiais na produção do concreto usinado minimiza desperdícios, resultando em uma utilização mais eficiente dos



recursos e redução de custos. O Município não precisa se preocupar com a aquisição, transporte e armazenamento dos materiais necessários para a produção de concreto, uma vez que ele é entregue pronto para uso diretamente no local da obra.

A produção centralizada do concreto permite um melhor controle dos resíduos gerados e a possibilidade de reciclagem de materiais, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Essas vantagens tornam o concreto usinado uma escolha eficiente e eficaz para a manutenção das atividades da prefeitura, melhorando a qualidade das obras públicas e otimizando os recursos disponíveis.

As necessidades a serem atendidas com a presente demanda envolvem:

- a) Disponibilização de equipamento;
- b) Fornecimento de solução completa de gerenciamento do serviço contratado;
- c) Deslocamento da empresa com caminhão betoneira.

A fim de obter o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, recomenda-se que a licitação seja efetuada por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso I, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Em que pese a necessidade de alinhamento entre a contratação e Plano de Contratações Anual (PCA), salienta-se que o PCA se encontra em fase de elaboração.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser laborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).



Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Itens de segurança e utilizar EPI;
- b) Critérios de Sustentabilidade.

O objeto desta licitação se refere a produto comum.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município adquirir materiais como: areia, pó de brita, cimento, betoneira industrial, e mão de obra qualificada para a confecção do concreto usinado;
- 2) Realizar a aquisição de caminhão betoneira;
- 3) Contratação de empresa especializada para aquisição de concreto usinado.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 3, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir o equipamento. Ademais a compra do equipamento iria gerar um custo com manutenção e acessórios.

Partindo da alternativa número 3, torna-se possível a municipalidade contratar a empresa especializada que já disponibilizarão toda a estrutura de funcionamento do equipamento, trazendo assim uma maior economicidade para o Ente.

A prestação de serviço será conforme a necessidade da Secretaria demandante.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



Da forma de fornecimento/execução:

- a. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega do item, a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de Anguera.
- b. Cabe à CONTRATADA a instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.
- c. Cabe à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.
- d. O concreto deverá ser entregue conforme prazo definido pela CONTRATANTE, em cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VIII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	C001	Próprio	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M³	132,73	R\$ 794,13	R\$ 979,79	R\$ 130.047,52

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente



vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não é possível a divisão do objeto, em razão da viabilidade técnica.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual do Contrato deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.



XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação do fornecimento de: concreto usinado fck 25 MPa, na quantidade necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2026.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal



financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, esta equipe de planejamento entende que a contratação pretendida é viável.

Equipe de Planejamento,

Amalla dos Santos Rangel
Engenheira Civil (Crea-Ba – 3000121011)

Em virtude das atribuições que me competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Balbino Pamponet Filho
Secretário Municipal de Obras / Infraestrutura



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BAHIA
(Processo Administrativo nº 139/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ANGUERA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

A PREFEITURA do **ANGUERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob XXXXXXXXX, através de seu órgão executivo, a PREFEITURA MUNICIPAL, com sede Administrativa na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, através do, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XX/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, vinculado a, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 75, I e demais legislação aplicável.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e descarga de concreto usinado FCK 25 MPa, destinado à manutenção de vias públicas, patrimônios públicos e execução de benfeitorias no Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A fiscal do contrato será o servidor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.3. O gestor do contrato será Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA: UNIDADE: AÇÃO: ELEMENTO: FONTE:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11. as peculiaridades do caso concreto;
12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13. os danos que dela provierem para o Contratante;
14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.
5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12. Indenizações e multas.
13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

1. É vedado ao CONTRATADO:
2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal



2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anguera - Bahia, xx de xxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BAHIA
CONTRATANTE

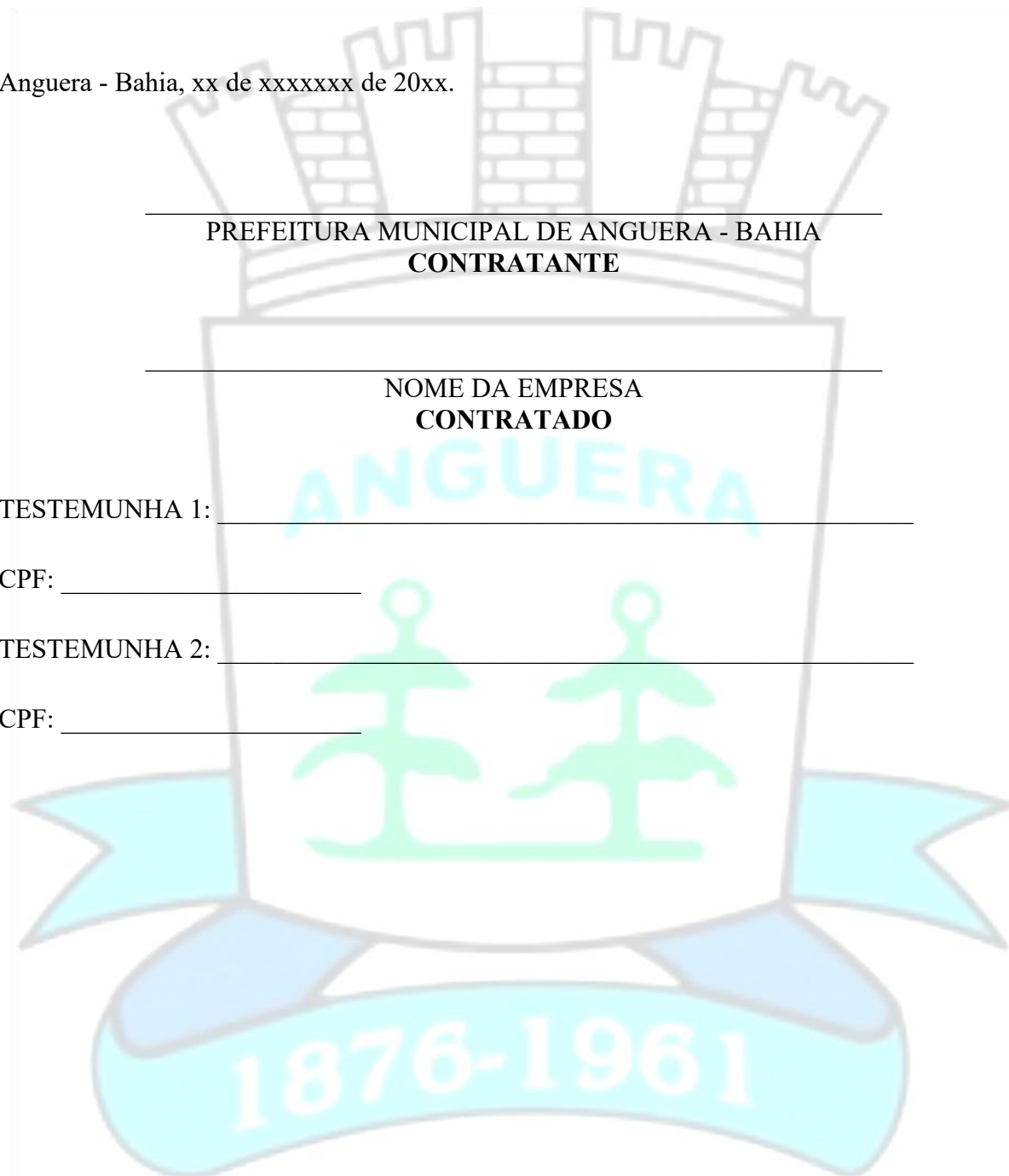
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

OBJETO: XX

(Nome da Empresa) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sua sede à Rua (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

OBJETO: XX

Atendendo às exigências desta, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a presente DISPENSA ELETRÔNICA, cujo o valor total é de **R\$ xxxxxxxxx (por extenso)** de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Contratação Direta, expressas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- c) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de ANGUERA - BAHIA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



- e) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- f) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- g) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- h) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- i) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- j) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- k) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

OBJETO: XX

1 – IDENTIFICAÇÃO:

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO: (Completo)

TEL

NOME DA CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01					

O valor total é de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)** de acordo com as especificações relacionadas acima.

2 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal



AGÊNCIA:

CONTA:

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Edital

4 – VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

5 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

Imediatamente após a solicitação.

6 – PREÇOS:

Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

1876-1961



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

OBJETO: XX

(Nome da Empresa) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sua sede à Rua (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

OBJETO: XX

(Nome da Empresa) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sua sede à Rua (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

OBJETO: XX

(Nome da Empresa) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sua sede à Rua (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente da contratação direta, sob a DISPENSA ELETRÔNICA instaurada pela Prefeitura Municipal de ANGUERA - BAHIA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

OBJETO: XX

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx-xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal